

# Termos e Condições Gerais Seguro de Bicicleta Qover

## Introdução

Este documento contém os termos e condições completos da apólice, que devem ser lidos juntamente com o resumo da apólice. Por favor, leia estes documentos cuidadosamente e guarde-os em segurança. Precisarão destes documentos caso tenha de participar um sinistro. O resumo de apólice prevalecerá sobre os termos e condições gerais em caso de inconsistência.

Todas as palavras impressas em itálico serão explicadas com mais detalhe na secção "o que queremos dizer com isto" mencionada abaixo e no glossário, que encontrará no final destes termos e condições gerais.

Nos termos e condições gerais encontrará todos os elementos aplicáveis à totalidade do contrato de seguro.

Esta apólice é administrada pela **Qover SA**, com sede em Rue du Commerce 31, 1000 Bruxelas, Bélgica. A Qover encontra-se registada na Autoridade de Serviços e Mercados Financeiros da Bélgica com o código 115284A (BE.0650.939.878). A Qover encontra-se licenciada para exercer a atividade seguradora em Portugal em regime de livre prestação de serviços (doravante referida como "**Mediador de Seguros**").

Esta apólice é subscrita pela Wakam. A Wakam é uma seguradora francesa, com sede em 120-122 rue Réaumur, TSA 6023 75083 PARIS CEDEX 02, França, inscrita no Registo Comercial e de Sociedades de Paris (Registre du Commerce et des Sociétés) sob o n.º 562 117 085 – NIF FR 59562117085. Licenciada para o exercício de atividade seguradora em Portugal em regime de livre prestação de serviços, inscrita na Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões sob o número 5026 (doravante referida como "**Seguradora**" ou "**Nós**").

## Nota prévia

**Nós não forneceremos cobertura, cobraremos por desempenho, pagaremos uma indemnização ou forneceremos qualquer benefício ou serviço conforme descrito na apólice, caso tal nos exponha a qualquer sanção, proibição ou limitação nos termos das resoluções das Nações Unidas ou nos termos das sanções comerciais ou económicas, leis ou regulamentos da União Europeia ou dos Estados Unidos da América.**

## O que queremos dizer com isto?

### VOCÊ (TOMADOR DO SEGURO)

A pessoa singular ou coletiva que celebrou connosco o *contrato de seguro* e que pagará o *prémio*.

### SEGURADO

O tomador do seguro e os *utilizadores* autorizados da *bicicleta*.

## FABRICANTE

A empresa que fabricou a *bicicleta* segurada.

## O REVENDEDOR

A empresa que vende a *bicicleta* segurada.

## TERCEIROS

Qualquer pessoa que não seja *você* (o segurado ou o tomador da apólice), nós, o *mediador de seguros*, o fornecedor de serviços, o *reparador*, o *fabricante* ou o *revendedor*.

## UTILIZADOR AUTORIZADO / UTILIZADOR

A pessoa que utiliza a *bicicleta* segurada e que é a tomadora do seguro ou a pessoa singular que usa a *bicicleta* segurada com o consentimento do tomador do seguro.

## BICICLETA/BICICLETA SEGURADA

Um veículo de duas ou três rodas que só pode ser colocado em movimento por força muscular (com ou sem motor auxiliar mecânico) e, dessa mesma forma, permanece em movimento, desde que a velocidade seja limitada a 25 km/h.

# ÍNDICE

<b>A.CONDIÇÕES GERAIS</b>	<b>4</b>
1. COMO SE RELACIONAM ESTAS PARTES ENTRE SI? .....	4
2. O QUE É SEGURADO? .....	4
3. QUAIS OS VEÍCULOS DE DUAS OU TRÊS RODAS QUE NÃO PODEM SER SEGURADOS?.....	4
4. COMO PODE CONTACTAR-NOS SOBRE ESTE CONTRATO DE SEGURO? .....	4
5. O QUE FAZER EM CASO DE FURTO OU ROUBO E DANOS MATERIAIS? .....	4
6. NÃO ESTÁ SATISFEITO(A)?.....	4
7. COMO PODE (ENQUANTO TOMADOR DO SEGURO) ALTERAR O CONTRATO DE SEGURO?.....	5
8. COMO ESTÁ ESTRUTURADO O SEU CONTRATO DE SEGURO?.....	6
9. QUAL É O ENQUADRAMENTO LEGAL?.....	6
10. QUANDO COMEÇA O SEU CONTRATO DE SEGURO?.....	6
11. QUAL É A DURAÇÃO DESTE CONTRATO DE SEGURO? .....	6
12. QUANDO É QUE O CONTATO DE SEGURO PODE SER RESCINDIDO?.....	7
13. O QUE ACONTECE AO CONTRATO DE SEGURO SE VOCÊ (O TOMADOR DO SEGURO OU O SEGURADO COMO PESSOA SINGULAR) MORRER?.....	8
14. O QUE ACONTECE AO MEU SEGURO SE EU VENDER A BICICLETA SEGURADA QUE ESTÁ ASSOCIADA AO CONTRATO DE SEGURO?.....	8
15. POSSO TER O MEU CONTRATO DE SEGURO SUSPENSO? .....	8
16. OS VALORES SEGURADOS E O PRÉMIO SÃO AJUSTADOS AUTOMATICAMENTE? .....	8
17. COMO É CALCULADO O PRÉMIO?.....	9
18. ONDE DEVE SER A SUA RESIDÊNCIA PRINCIPAL PARA ESTE SEGURO? .....	9
19. TRANSMISSIBILIDADE.....	9
20. O QUE QUEREMOS DIZER NESTE SEGURO QUANDO NOS REFERIMOS A SI/VOCÊ (O SEGURADO)? .....	9
21. O QUE QUEREMOS DIZER COM BICICLETA SEGURADA NO CONTEXTO DESTE SEGURO? .....	9
22. QUANDO PODE BENEFICIAR DESTE SEGURO? .....	10
23. QUAIS AS EXCLUSÕES COMUNS A TODAS AS COBERTURAS?.....	12
24. COMO COMPENSAMOS OS DANOS DA BICICLETA SEGURADA? .....	14
25. E SE HOUVER DESACORDO SOBRE A EXTENSÃO DOS DANOS E O SEU VALOR? .....	15
26. QUAL É O VALOR DE FRANQUIA EM CASO DE FURTO OU ROUBO OU DANOS MATERIAIS? .....	15
27. COMO É PAGA A INDEMNIZAÇÃO EM CASO DE INSOLVÊNCIA DO FABRICANTE? .....	15
28. SUB-ROGAÇÃO.....	15
29. PRESCRIÇÃO.....	15
<b>B.QUAIS SÃO AS SUAS OBRIGAÇÕES NOS TERMOS DESTE CONTRATO DE SEGURO.....</b>	<b>16</b>
1. QUAIS OS DADOS E CIRCUNSTÂNCIAS CORRETAS QUE TEM DE COMUNICAR? .....	16
2. QUAIS SÃO AS OBRIGAÇÕES QUE TEM RELATIVAMENTE AO PAGAMENTO DO PRÉMIO? .....	17
3. O QUE ACONTECE SE VOCÊ DEIXAR DE CUMPRIR ESSAS OBRIGAÇÕES? .....	17
4. O QUE ESPERAMOS DE SI EM CASO DE SINISTRO? .....	17
5. ONDE É VÁLIDO ESTE CONTRATO DE SEGURO?.....	18
6. QUAIS OS TRIBUNAIS COMPETENTES EM CASO DE LITÍGIO DECORRENTE DESTE CONTRATO DE SEGURO? .....	18
<b>GLOSSÁRIO.....</b>	<b>19</b>
<b>INFORMAÇÕES SOBRE A PROTEÇÃO DA PRIVACIDADE .....</b>	<b>21</b>
<b>BURLA DE SEGUROS (BURLA RELATIVA A SEGUROS) – ARTIGO 219.....</b>	<b>23</b>
<b>TRADUÇÃO .....</b>	<b>23</b>
<b>AUTORIDADE DE SUPERVISÃO DE SEGUROS.....</b>	<b>23</b>

## A. Condições gerais

### 1. Como se relacionam estas partes entre si?

O *mediador de seguros* é responsável pela venda do contrato de seguro.

A *seguradora* trata da administração do contrato por sua conta, bem como da regularização de sinistros, podendo para tal subcontratar total ou parcialmente o *mediador de seguros* e o gestor de sinistros.

A *seguradora* garante a indemnização ao segurado.

### 2. O que é segurado?

A *bicicleta segurada* é a *bicicleta* especificada pelo tomador do seguro no *resumo de apólice*.

O *titular do seguro* está segurado contra furto ou roubo, furto ou roubo e danos materiais, ou furto ou roubo, danos materiais e despesas de emergência durante o período de cobertura.

O tipo de cobertura é especificado no *resumo da apólice*.

### 3. Quais os veículos de duas ou três rodas que não podem ser segurados?

- Bicicletas de pedalada assistida rápidas (*bicicletas com motor autónomo e velocidade > 25 km/h*);
- Minimotas;
- Trotinetas (elétricas ou não);
- Qualquer veículo equipado com motor de combustão interno.

### 4. Como pode contactar-nos sobre este contrato de seguro?

Poderá contactar-nos por telefone, entre as 9h00 e as 16h00, de segunda a sexta-feira, pelo telefone +351 800 181 009 ou poderá enviar-nos um e-mail para [contact@qover.com](mailto:contact@qover.com).

Qualquer correspondência pode ser enviada para QOVER SA, rue du Commerce 31, 1000 Bruxelas, Bélgica.

### 5. O que fazer em caso de furto ou roubo e danos materiais?

Em caso de danos, o *mediador de seguros* é o ponto de contacto. Estará disponível pelo telefone +351 800 181 009, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 16h00.

Você poderá também utilizar o formulário de declaração de sinistro disponível em [claims.qover.com](http://claims.qover.com) ou enviá-lo por e-mail para [claims@qover.com](mailto:claims@qover.com).

Para iniciar uma nova declaração de sinistro, terá de fornecer todas as informações requeridas, por escrito, ao enviar a declaração, preenchendo corretamente o formulário de declaração de sinistro mencionado acima.

Mais adiante, nestes *termos e condições gerais*, serão explicadas as etapas específicas que precisará de realizar em caso de declaração de sinistro.

### 6. Não está satisfeito(a)?

#### Deseja apresentar uma reclamação?

Qualquer reclamação deverá ser dirigida em primeira instância ao mediador de seguros:

**Serviço de mediação** da QOVER SA/NV, rue du commerce 31 – 1000 Bruxelas (Bélgica), por e-mail [para mediation@qover.com](mailto:para_mediation@qover.com) ou por telefone **+351 800 181 009**. Receberá uma confirmação por escrito dentro de 3 (três) dias úteis após a receção da sua reclamação. Receberá uma resposta definitiva à sua reclamação, por escrito, dentro de 20 (vinte) dias após a receção da sua reclamação.

**Em caso de diferendo sobre a resposta dada, você ou a Pessoa Segurada poderá contactar a Wakam, escrevendo para o seguinte endereço:**

#### **Wakam**

Departamento de Reclamações

120-122 Rue Réaumur

TSA 60235

75083 PARIS Cedex 02

FRANÇA

A Wakam compromete-se a acusar a receção da sua correspondência ou da Pessoa Segurada no prazo de 10 (dez) dias úteis (a menos que a Wakam já lhe tenha dado uma resposta dentro deste período) e a processar a sua reclamação ou a da Pessoa Segurada no prazo máximo de 20 (vinte) dias [ou de 30 (trinta) dias caso se trate de situações particularmente complexas] a partir da receção da sua correspondência.

Após esgotados os procedimentos internos de reclamação e se não ficar satisfeito com a resposta ou se não tiver recebido uma resposta definitiva no prazo de 20 (vinte) dias [ou de 30 (trinta) dias caso se trate de situações particularmente complexas] após a receção da sua reclamação pela *Seguradora*, poderá apresentar a sua reclamação à Autoridade Supervisora Portuguesa: Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), Av. da República 76, 1600-205 Lisboa, Portugal [<https://www.asf.com>].

#### **Se necessário, pode contactar a Plataforma Europeia para Resolução de Litígios em Linha:**

Se você tiver celebrado a sua *apólice* online ou por outros meios eletrónicos (por exemplo, por telefone, SMS, fax ou dispositivo móvel), poderá registar a sua reclamação através da Plataforma Europeia de Resolução de Litígios em Linha (RLL) <https://ec.europa.eu/consumers/odr/main/?event=main.home2.show>.

A sua reclamação será então encaminhada para o Serviço de Provedor de Cliente e para a QOVER para resolução. Pode haver um ligeiro atraso até a QOVER receber a sua reclamação.

Os procedimentos de tratamento de reclamações acima mencionados não prejudicam o seu direito a iniciar um processo judicial.

Registaremos todas as comunicações, incluindo chamadas telefónicas, para melhorar a qualidade dos serviços, para fins de formação ou de deteção de fraudes.

### **7. Como pode (enquanto tomador do seguro) alterar o contrato de seguro?**

Poderá alterar o seu *contrato de seguro* a qualquer momento.

Poderá contactar o *mediador de seguros* pelo telefone +351 800 181 009 ou enviando um e-mail para [contact@qover.com](mailto:contact@qover.com).

**Tenha em consideração o seguinte:**

- 1. Se os seus dados no *resumo de apólice* mudarem, deve notificar-nos imediatamente.**
- 2. Avaliamos as alterações da mesma maneira que o pedido de um novo contrato de seguro. A alteração pode originar um aumento ou uma redução do *prémio*. Reservamo-nos o direito de não aceitar a alteração ou resolver o *contrato de seguro*.**

## 8. Como está estruturado o seu contrato de seguro?

O seu *contrato de seguro* consiste em 2 (duas) partes:

1. Os *termos e condições gerais* (o presente documento). Estes descrevem quais os danos que nos serão cobrados, quais os danos que estão excluídos e quais são as obrigações mútuas das partes.
2. O *resumo de apólice* são os termos e condições que se aplicam especificamente a si. O *resumo de apólice* registado terá precedência sobre os *termos e condições gerais*. Receberá este documento no momento da celebração, alteração e renovação anual do contrato de seguro.

## 9. Qual é o enquadramento legal?

Este contrato de seguro é abrangido pelo Decreto-Lei n.º 72/2008, de 16 de abril de 2008, e das leis e regulamentos aplicáveis ao contrato de seguro.

**Este contrato de seguro também se insere no âmbito da regulamentação nacional e internacional relativa à (proibição da) prestação de serviços financeiros. A referida legislação proíbe-nos de celebrar contratos com (ou para o benefício de) pessoas (coletivas) que estejam em listas nacionais e/ou internacionais (listas de sanções) devido ao seu envolvimento em *terrorismo*, lavagem de dinheiro ou crimes relacionados. Verificamos isso regularmente. Se no prazo de 10 (dez) dias após a celebração do contrato de seguro se verificar que você (o tomador do seguro) está numa lista de sanções, nenhum seguro válido terá sido celebrado. Se o seu tomador do seguro, segurado ou terceiro estiver numa lista de sanções durante a vigência do contrato de seguro, essa pessoa (coletiva) não será incluída numa *declaração de sinistro* ou noutros serviços e nenhum seguro válido terá sido celebrado.**

Apresentamos as disposições legais numa linguagem tão compreensível quanto possível. Se alguma declaração do contrato de seguro estiver em conflito com as disposições legais acima mencionadas, aplicar-se-ão estas últimas.

## 10. Quando começa o seu contrato de seguro?

O contrato de seguro começa na data e hora indicadas no seu *resumo de apólice*.

*Neste caso, a cobertura será aplicada com efeito imediato na data de entrega.*

A data de vencimento *principal* do seu contrato continua a ser a data de início indicada no seu *resumo de apólice*.

## 11. Qual é a duração deste contrato de seguro?

A duração deste contrato de seguro é de 1 (um) ano. O contrato de seguro é renovado automaticamente, no máximo por quatro vezes, na data de vencimento principal. Informá-lo-emos disso pelo menos 1 (um) mês antes da data de vencimento principal. Encontrará a data de vencimento principal no seu *resumo de apólice*.

Seguramos a *bicicleta* por um período máximo de 5 (cinco) anos após a *primeira venda*. Se comprou a *bicicleta* em segunda mão, cobrimos a *bicicleta* até 5 (cinco) anos após o primeiro proprietário a ter comprado.

Após um máximo de quatro renovações e no final do quinto ano de seguro, este contrato de seguro cessará. *Informá-lo-emos por carta* registada algumas semanas antes da cessação. Desta forma, nunca ficará segurado por demasiado tempo e a oferta contida neste seguro estará sempre adaptada às suas necessidades.

Este contrato de seguro também cessará automaticamente após a liquidação de uma declaração de sinistro por furto, roubo ou por danos materiais irreparáveis (perda total), não havendo lugar a qualquer reembolso de prêmio, uma vez que utilizou o seu contrato de seguro.

## 12. Quando é que o contrato de seguro pode ser rescindido?

Abaixo você encontrará uma visão geral de quando o contrato de seguro pode ser rescindido.

### A. Quando pode você (o tomador do seguro) cessar o contrato de seguro?

1. Poderá cessar o contrato de seguro antes da *data de vencimento principal*. Nesse caso, deverá notificar-nos, por escrito, pelo menos 3 (três) meses antes da *data de validade principal*, por carta registada, por notificação emitida por funcionário judicial ou carta registada com aviso de receção.
2. Poderá cessar o contrato de seguro se alterarmos a tarifa ou ajustarmos os termos e condições. Nesse caso, aplicaremos as disposições e condições legais. Se isso lhe for aplicável, informá-lo-emos.
3. Poderá cessar o contrato de seguro após uma declaração de sinistro. Poderá fazê-lo, o mais tardar, 1 (um) mês após o pagamento ou após a recusa de pagamento da indemnização. O contrato de seguro termina 3 (três) meses após a data da notificação. Deverá informar-nos disso por carta registada, por notificação emitida por funcionário judicial ou enviando a carta de rescisão com aviso de receção. Se decidir cessar o contrato de seguro, reembolsar-lhe-emos a parte do prêmio já pago na proporção do prazo não vencido da apólice, desde que não tenha sido pago nenhum pedido de indemnização e não tenha sido apresentado nenhum pedido de indemnização ainda pendente.
4. Poderá resolver o contrato de seguro dentro de 14 (catorze) dias de calendário após ter recebido o Resumo de Apólice, os termos e condições gerais e as informações pré-contratuais. Tal é possível sem ter de fornecer qualquer motivo. A resolução terá efeito imediato após a notificação. Deverá enviar o formulário de desistência que recebeu por e-mail para [contact@qover.com](mailto:contact@qover.com). Receberá um reembolso total de todos os prêmios pagos, desde que não tenha sido feita nenhuma reclamação antes da resolução. Além disso, poderá resolver o contrato de seguro em qualquer altura durante o período entre a data de compra e a data de receção do seu resumo de apólice. Neste caso, receberá um reembolso total de todos os prêmios pagos.
5. Também poderá cessar o contrato de seguro se a *bicicleta* segurada tiver sido roubada ou destruída em situação fora do seu controlo. O contrato de seguro termina quando nos notificar, por escrito, de que a *bicicleta* foi roubada ou destruída de forma irremediável.

### B. Quando é que nós podemos cessar o contrato de seguro?

1. Podemos cessar o contrato de seguro total ou parcialmente até a *data de vencimento principal*. Notificá-lo-emos, por carta registada, pelo menos 3 (três) meses antes da data de *vencimento principal* em que a cessação produzirá efeitos, por notificação emitida por funcionário judicial ou envio de carta com aviso de receção. Em caso de cessação parcial, tem o direito de cessar o contrato de seguro na totalidade/integralmente na data de vencimento principal. Nesse caso, deverá notificar-nos, por escrito, pelo menos 3 (três) meses antes da data de vencimento principal, por carta registada, por notificação emitida por funcionário judicial ou carta registada com aviso de receção.
2. Podemos cessar o contrato de seguro total ou parcialmente após uma *declaração de sinistro* e no máximo 1 (um) mês após o pagamento ou recusa do pagamento da indemnização. A cessação produzirá efeitos 3 (três) meses após a data da notificação.



3. **Cancelaremos o contrato de seguro se o *prémio* não for pago. Se não pagar o *prémio*, enviar-lhe-emos um aviso. Se permanecer sem pagar, notificá-lo-emos por carta registada. Caso não pague no prazo aí estabelecido, o contrato de seguro será resolvido nos termos do n.º 1 do artigo 57.º e do artigo 116.º do Decreto-Lei n.º 72/2008, de 16 de abril de 2008.**
4. **Em situações específicas, dispomos de outras opções de cessação nos termos do Decreto-Lei n.º 72/2008, de 16 de abril de 2008.**
5. **Reservamo-nos o direito de cessar o contrato de seguro no prazo de 14 (catorze) dias de calendário após a subscrição do seguro, com aviso prévio de 8 (oito) dias.**
6. **Podemos cessar o contrato de seguro no prazo de 14 (catorze) dias de calendário após a subscrição do seguro, caso não nos tenha enviado as fotografias e o número de série.**

**13. O que acontece ao contrato de seguro se você (o tomador do seguro ou o segurado como pessoa singular) morrer?**

O contrato de seguro será transferido para as partes habilitadas (herdeiros).

**Os detentores de direitos podem:**

1. Manter o contrato;
2. **Cessar o contrato no prazo de 3 (três) meses e 40 (quarenta) dias após a morte. O contrato de seguro cessará 1 (um) mês após recebermos a notificação. Nesse caso, deverá notificar-nos, por escrito, pelo menos 3 meses antes da data de vencimento, por carta registada, por notificação emitida por funcionário judicial ou carta registada com aviso de receção.**

**14. O que acontece ao meu seguro se eu vender a bicicleta segurada que está associada ao contrato de seguro?**

**Se decidir vender a sua *bicicleta*, deverá notificar-nos.**

O *contrato de seguro* não é transmissível (exceto em caso de morte).

O contrato de seguro cessa, nos termos da lei, no momento da receção da notificação e reembolsá-lo-emos pelo prémio não utilizado.

**15. Posso ter o meu contrato de seguro suspenso?**

**Se a sua *bicicleta* for arrestada, o contrato de seguro apenas será suspenso porque o requerente toma posse da *bicicleta*. Deverá notificar-nos imediatamente.**

Se já não for o proprietário da *bicicleta* por sua própria vontade (por exemplo, se a vender), não poderá suspender o contrato de seguro devido ao carácter indissociável da *bicicleta* com este contrato de seguro. O contrato de seguro deve ser cessado, se necessário. Se necessário, poderá fazer o seguro novamente ao comprar uma nova *bicicleta* ao revendedor.

**16. Os valores segurados e o prémio são ajustados automaticamente?**

Para este seguro, os valores segurados e o *prémio* não são indexados.



## 17. Como é calculado o prémio?

O *prémio* (o detalhe da composição poderá ser consultado no seu *resumo de apólice*) depende do valor segurado da *bicicleta* e da extensão da sua cobertura conforme a cobertura indicada no *resumo de apólice*.

Observação: se comparar diferentes contratos de seguro, não deverá apenas comparar os custos e encargos estimados dos contratos, mas também precisará de considerar outros elementos, como a extensão da cobertura, o valor de qualquer franquia ou as cláusulas de exclusão.

## 18. Onde deve ser a sua residência principal para este seguro?

**Você (o tomador do seguro, enquanto pessoa singular ou coletiva) deve estar registado em Portugal para poder subscrever este seguro.**

**Este seguro cessa assim que deixar de estar registado neste país.**

## 19. Transmissibilidade

Este contrato de seguro não é transmissível, com exceção das cláusulas de morte do tomador do seguro acima mencionadas.

## 20. O que queremos dizer neste seguro quando nos referimos a si/você (o segurado)?

A pessoa que utiliza a *bicicleta segurada* e cujos interesses estão segurados no *contrato de seguro*, em especial:

1. *Você como tomador do seguro* e apenas como pessoa singular;
2. *Você como pessoa singular que representa uma pessoa coletiva*;
3. Utilizadores da *bicicleta* autorizados pelo *tomador do seguro*.

## 21. O que queremos dizer com bicicleta segurada no contexto deste seguro?

**A *bicicleta segurada* é o veículo descrito no *resumo de apólice* e que cumpre as seguintes características:**

1. **A *bicicleta* na sua condição original conforme fornecida pelo revendedor ou fabricante. Qualquer adaptação técnica dessa *bicicleta* implica o cancelamento/nulidade deste *contrato de seguro*;**
2. **A *bicicleta* nova recém-adquirida ao revendedor ou fabricante com menos de 12 (doze) meses no momento da compra do *contrato de seguro* ou a *bicicleta* usada com menos de 12 (doze) meses no momento da compra do *contrato de seguro*;**
3. **Os acessórios originais fixos estão incluídos de forma standard na cobertura por um valor máximo de 100 euros, pois até ao momento estão firmemente fixados na bicicleta. O valor de todos os acessórios originais fixos cujo valor exceda estes 100 euros e o valor dos acessórios adicionais relacionados com a bicicleta que são comprados na primeira venda ou mesmo depois, são segurados se os seus valores tiverem sido especificamente adicionados dentro do valor segurado. Estes acessórios são cobertos pelo preço de compra (menos a depreciação aplicável), na condição de serem firmemente fixados na bicicleta;**

## 22. Quando pode beneficiar deste seguro?

**As garantias contra furto ou roubo, danos materiais e despesas de emergência só são fornecidas se isso estiver expressamente declarado na apólice.**

### A. Garantia contra furto

Esta garantia só é válida se estiver explicitamente declarada no seu *resumo de apólice*.

Nós seguramos 24/7 permanentemente o furto e danos causados à bicicleta segurada em virtude de furto, tentativa de furto e roubo ou tentativa de roubo:

1. Se a *bicicleta* se encontrava em sua casa trancada ou num espaço privado trancado. Nesse caso, não deve prender a *bicicleta* a um *ponto fixo*.
2. Se a *bicicleta* se encontrava no exterior ou num espaço comum, desde que presa pelo quadro a um *ponto fixo* usando um bloqueio acordado, trancado conforme as instruções do fabricante.

Importante:

1. O furto ou roubo da *bicicleta* deverá ser denunciado às autoridades policiais competentes no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a descoberta do furto, tentativa de furto ou roubo.
2. Se a *bicicleta* for encontrada no prazo de 14 (catorze) dias corridos após o furto/roubo ter sido denunciado à polícia, garantimos o seguinte:
  - a. Reparação, na medida em que parecer possível;
  - b. Perda total, na medida em que a reparação se revele impossível;
3. Se a *bicicleta* não for encontrada no prazo de 14 (catorze) dias corridos após a denúncia do furto à polícia, consideraremos que foi definitivamente roubada e será considerada perda total.

A cobertura contra furto ou roubo ou tentativa de furto ou roubo é excluída se:

1. A *bicicleta* se encontrava num local acessível ao público e não se encontrava presa pelo quadro a um *ponto fixo* usando um bloqueio acordado, não trancado conforme as instruções do fabricante, como um bloqueio de quadro ou aplicação de bloqueio.
2. A *bicicleta* se encontrava num espaço comum fechado e não se encontrava presa pelo quadro a um *ponto fixo* usando um bloqueio acordado, não trancado conforme as disposições do fabricante, como um bloqueio de quadro ou aplicação de bloqueio.
3. Nenhuma denúncia tiver sido registada junto das autoridades policiais competentes num prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a descoberta do furto ou roubo, tentativa de furto ou roubo ou ataque.

### B. Garantia de danos materiais

Esta garantia só é válida se estiver explicitamente declarada no seu *resumo de apólice*.

Seguramos os *danos materiais* à *bicicleta* segurada:

1. Se tiverem sido causados acidentalmente, bem como danos à *bicicleta* que tenha causado acidentalmente;
2. Se tiverem sido causados por *vandalismo*;

3. Se tiverem sido causados pelo contacto com um animal ou por fatores naturais, como incêndio ou inundação;

Os danos materiais seguintes estão excluídos:

1. Danos a acessórios cujos valores não tenham sido especificamente incluídos no valor segurado, com isenção dos acessórios originais fixos fornecidos pelo revendedor ou fabricante que estejam segurados em conjunto no total até 100 euros.
2. Danos resultantes de desgaste ou mero defeito técnico da bicicleta segurada.
3. Danos a objetos ou pessoas que não sejam a bicicleta segurada.

### C. Garantia de despesas de emergência

Esta garantia só é válida se estiver explicitamente declarada no seu *resumo de apólice*.

A garantia aplica-se quando o *segurado* está imobilizado e incapaz de completar a *sua* viagem com a *bicicleta segurada* devido a:

- Acidente
- Furto ou roubo
- Vandalismo
- Lesão corporal derivada do uso da bicicleta

Cobrimos, durante todo o período de imobilização da bicicleta ou do *segurado*, o custo do aluguer de bicicleta ou das despesas de deslocação incorridas para o *segurado* se deslocar até ao destino que necessitar e, posteriormente, o regresso à *residência do segurado* ou à *residência designada* por *ele*;

Pagamos esta garantia com base em documentos comprovativos e até um máximo de €200 por sinistro.

Esta garantia está limitada a 3 (três) participações de sinistro por ano de seguro.

A garantia de despesas de emergência fica excluída se:

- O *segurado* não puder fornecer prova da relação causal entre o *evento segurado* e os documentos de apoio;
- O *segurado* não puder fornecer fotografias da *bicicleta* danificada ou evidências de lesão;
- As despesas com viagens e aluguer de bicicleta não estiverem relacionadas com a imobilização da bicicleta, conforme mencionado nas coberturas explicadas acima, ou com a imobilização do *segurado* em caso de furto ou roubo da bicicleta;
- O *segurado* não puder fornecer comprovativo do pagamento do aluguer de bicicleta ou despesas de viagem.

## D. Acessórios adicionais

**Esta garantia só é válida se tiver valor acrescentado de acessórios ao valor total segurado.**

Os *acessórios originais fixos* da bicicleta, tal como fornecidos pelo revendedor ou fabricante, estão incluídos de forma standard no seguro e cobertos por um valor máximo de 100 euros, independentemente do número de acessórios. O valor dos *acessórios originais fixos* que excedam estes 100 euros e o valor dos acessórios adicionais relacionados com a bicicleta que são comprados na primeira venda ou mesmo depois, podem ser incluídos no seguro adicionando especificamente os seus valores dentro do valor segurado.

Todos os *acessórios originais fixos* e acessórios adicionais que tenham sido especificamente incluídos dentro do valor total segurado estão cobertos pelo preço de compra original (menos a depreciação aplicável), na condição de serem firmemente fixados na bicicleta. A tabela de compensação de depreciação aplicável é mencionada no resumo da apólice e no artigo 24º destas condições gerais.

Os acessórios portáteis relacionados com a bicicleta (por exemplo, computadores de bicicleta e/ou equipamento de navegação), que são facilmente removíveis sem utilizar chaves de fendas ou outras ferramentas regulares, estão excluídos da cobertura em caso de roubo.

Para acessórios adicionais que não tenham sido comprados na primeira venda da bicicleta, e que por isso não constam da factura de compra, é necessário que o segurado apresente uma prova de compra em caso de ocorrência de um sinistro.

### 23. Quais as exclusões comuns a todas as coberturas?

1. **Se a cobertura do contrato de seguro for suspensa por falta de pagamento do prémio.**
2. **Em caso de ocultação deliberada ou comunicação deliberadamente incorreta de informações relativas ao risco à data de celebração do contrato que possa ser imputada ao tomador do seguro.**
3. **Em caso de ocultação involuntária ou comunicação inadvertidamente incorreta de determinadas informações relativas ao risco à data de celebração do contrato, em caso de sinistro, se a empresa fornecer prova de que em caso algum teria segurado o risco, a intervenção será limitada ao reembolso dos prémios pagos.**
4. **Se o sinistro for causado intencionalmente pelo tomador do seguro, pelo proprietário, pelo detentor, pelo condutor ou pelas pessoas transportadas ou seus familiares.**
5. **Se o dano resultar de uma das seguintes negligências graves:**
  - a. **Condução da *bicicleta* segurada em estado de embriaguez criminoso, na medida em que o nível de álcool no sangue da pessoa em causa exceda o limite legal por litro de sangue, sem que o uso de álcool seja a única causa da condição ou evento;**
  - b. **Condução da *bicicleta* segurada em estado de embriaguez ou similar decorrente do uso de produtos que não bebidas alcoólicas, uso reiterado ou crónico de medicamentos ou outras substâncias prescritas ou não por médico e que alterem o comportamento;**
  - c. **Manutenção deficiente aparente ou falta de substituição de peças essenciais.**

6. Se o *dano* ocorrer durante um treino para (ou participação numa) prova de velocidade, regularidade ou agilidade ou competição. As viagens puramente turísticas não estão incluídas nesta exclusão.
7. Se o sinistro tiver origem em apostas ou desafios.
8. Se o *dano* for decorrente de greve, motim ou atos violentos de inspiração coletiva (com mais de 10 pessoas), desde que a seguradora comprove a participação do segurado.
9. Se o *dano* for decorrente de guerra, guerra civil ou factos similares.
10. Se o *dano* for devido a causas radioativas.
11. Se a *bicicleta segurada* tiver sido requisitada.
12. Caso a *bicicleta segurada* tenha sido sujeita a algum ajuste técnico para que a *bicicleta elétrica segurada* possa exceder 25 km/h.
13. Se o dano for decorrente de falha de fabrico ou de qualquer responsabilidade do fabricante pelo produto, em combinação ou não com um elemento externo.
14. O dano resultar de uma discussão ou agressão da qual o segurado for o desencadeador ou instigador.
15. O dano for decorrente de falha técnica da *bicicleta segurada*.
16. Os danos forem causados por *terrorismo* e um acidente nuclear.
17. Furto ou roubo ou tentativa de furto ou roubo do smartphone que bloqueia e desbloqueia a *bicicleta segurada* através da aplicação móvel do *Fabricante*.
18. Qualquer dano resultante do uso de um recurso que permita aumentar a assistência de pedalada para além de 25 km/h.
19. Furto ou roubo de reboque, suporte de tejadilho ou suporte de bicicleta, exceto se a bicicleta estiver presa ao reboque, suporte de tejadilho ou suporte de bicicleta por um bloqueio acordado.
20. Furto ou roubo decorrente de pagamento fraudulento pela venda da *bicicleta segurada*.
21. Danos em roupas, objetos e mercadorias transportadas.
22. Danos consequentes, perda de lucro ou receita, qualquer outra forma de dano ou dano indireto sofrido por si em virtude do furto, roubo ou dano material da *bicicleta segurada*.
23. Qualquer dano corporal sofrido pelo segurado ou por qualquer outro terceiro.
24. Danos resultantes da projeção de substâncias, manchas ou produtos corrosivos.
25. Acessórios, cujos valores não foram especificamente adicionados dentro do valor segurado, com excepção dos acessórios originais fixos que estão incluídos na cobertura por um valor máximo de €100. Os acessórios portáteis relacionados com bicicletas (por exemplo, computadores de bicicleta e/ou equipamento de navegação), que são facilmente removíveis sem utilizar chaves de parafusos ou outras ferramentas normais, estão excluídos da cobertura em caso de roubo.
26. As rodas, pneus ou bateria, se forem furtados ou roubados separadamente. Serão reembolsados se forem furtados ou roubados com a *bicicleta segurada*.
27. Danos causados, além destes, à *bicicleta*, como a sua responsabilidade decorrente da utilização da *bicicleta segurada*.
28. Danos estéticos, como riscos e mossas, lascas ou ferrugem não são, portanto, garantidos.
29. Danos nos pneus.

30. O dano e/ou furto ou roubo ou tentativa de furto ou roubo que tenha surgido como resultado de apropriação indevida ou abuso de confiança.
31. O dano e/ou furto ou roubo ou tentativa de furto ou roubo pelo(s) perpetrador(es) ou cúmplice(s), se estes forem o segurado ou tomador do seguro ou pessoas que convivam ou sejam nomeados pelo tomador do seguro, proprietário ou titular da *bicicleta segurada*.
32. O dano causado se o procedimento prescrito pelo fabricante para bloquear/desbloquear a *bicicleta* for defeituoso e esse defeito técnico for conhecido ou devesse ser conhecido pelo utilizador.
33. O puro desaparecimento da *bicicleta segurada*.
34. Os eventos ocorridos em países excluídos no artigo 5 da secção B.;

**24. Como compensamos os danos da bicicleta segurada?**

**Em caso de reparação:**

Se os danos da *bicicleta* segurada forem reparáveis e economicamente justificados, pagaremos a reparação integralmente e transferiremos esse valor para a sua conta bancária após a dedução da *franquia*.

**Em caso de perda total:**

Se os danos da *bicicleta* não forem reparáveis ou se a *bicicleta* segurada tiver sido furtada ou roubada na sua totalidade e não for encontrada no prazo de 14 (catorze) dias após a denúncia do furto ou roubo à polícia, oferecemos o seguinte:

- Um valor monetário igual ao valor dos danos da *bicicleta* segurada após aplicação da *franquia* e depreciação aplicável;

Ao aceitar uma indemnização em caso de furto ou roubo, concorda em transferir a propriedade da *bicicleta* furtada ou roubada para a *seguradora*. Se a *bicicleta segurada* for encontrada posteriormente, permanecerá propriedade da *seguradora*.

Consideramos uma *bicicleta segurada* em que o custo de reparação seja superior ao valor económico como uma perda económica total e reembolsamo-la segundo as disposições desta secção.

Não é aplicada qualquer depreciação ao cálculo da indemnização durante os primeiros 36 meses (3 anos) da *bicicleta*. A partir do 37.º mês, é aplicada uma depreciação.

O valor mínimo da indemnização é fixado em 50% do valor segurado. Qualquer mês iniciado conta como um mês completo. A data inicial a considerar é a data mencionada na fatura de compra da *bicicleta*.

Encontrará abaixo uma tabela que mostra a indemnização a receber, dependendo de quando a sua *bicicleta* for furtada ou roubada ou vier a ser considerada perda total.

TABELA DE DEPRECIACÃO PARA INDEMNIZACÃO	
Ano	Indemnização máxima (depreciação a partir do 37.º mês)
No final do ano 1	100%
No final do ano 2	100%
No final do ano 3	100%
Do início até ao final do ano 4	75%

Do início até ao final do ano 5	50%
---------------------------------	-----

Quando o mediador de seguros trata de um pedido de indemnização que o cliente faz ao abrigo desta apólice, eles actuam como nossos agentes autorizados. Isto significa que qualquer pedido de indemnização válido que faça junto do mediador de seguros e que deva ser liquidado através de um pagamento de indemnização, só é considerado como tendo sido liquidado depois de ter recebido o pagamento.

## 25. E se houver desacordo sobre a extensão dos danos e o seu valor?

Determinaremos o valor dos *danos* juntamente *consigo*. Em caso de desacordo quanto ao valor, o segurado e a *seguradora* nomearão, cada um, um perito que determinará o *valor dos danos*. Se não houver acordo, os dois peritos nomearão, em conjunto, um terceiro perito e este último tomará a decisão final quanto ao *valor dos danos*.

Cada *parte* suportará os custos e honorários do seu perito.

Os custos de um perito nomeado por terceiros serão divididos entre ambas as *partes*.

## 26. Qual é o valor de franquia em caso de furto ou roubo ou danos materiais?

À indemnização por danos é sempre deduzida uma franquia aplicada ao valor de compra da *bicicleta* e todos os *acessórios segurados que são fixados à bicicleta*, conforme declarado na *sua fatura* e no *resumo de apólice*.

- Em caso de furto ou roubo e perda total, aplica-se uma **franquia** de 10% do valor total segurado, com um mínimo de €50 e um máximo de €200 por sinistro.
- Em caso de danos materiais reparáveis, será aplicada uma **franquia** de 10% do valor total segurado, com um mínimo de €50 e um máximo de €200 por sinistro.

## 27. Como é paga a indemnização em caso de insolvência do fabricante?

Em caso de insolvência do *fabricante*, transferiremos o valor dos danos para a sua conta bancária após a dedução da *franquia*.

## 28. Subrogação

Agiremos de acordo com os seus direitos e reivindicações contra terceiros responsáveis até ao valor das nossas despesas. Exceto em caso de intenção maliciosa, não podemos recorrer contra os seus descendentes, ascendentes, cônjuge, parentes lineares, pessoas que vivam consigo sob o mesmo teto, os seus convidados e os seus empregados domésticos.

No entanto, podemos recorrer contra essas pessoas na medida em que a sua responsabilidade esteja realmente coberta por um seguro.

## 29. Prescrição

**Todas as participações de sinistros decorrentes deste contrato de seguro caducam 3 (três) anos após o evento que der origem ao direito de intervenção.**



## B. Quais são as suas obrigações nos termos deste contrato de seguro

1. Quais os dados e circunstâncias corretas que tem de comunicar?

A. Ao celebrar o contrato de seguro:

O *resumo de apólice* foi elaborado com base nas suas respostas às perguntas feitas no momento da assinatura deste contrato de seguro.

Se desejar cobrir uma *bicicleta usada*, deverá:

- Enviar-nos 5 fotografias (dianteira, traseira, esquerda, direita e número de série) da *bicicleta segurada* no prazo de 14 (catorze) dias após a celebração do seu contrato de seguro;
- Fornecer-nos o número de série no prazo de 14 (catorze) dias após a celebração do seu contrato de seguro;
- Estar na posse de:
  - Prova de compra da sua bicicleta (que pode ser estabelecida com uma fatura de compra, em caso de compra a um revendedor profissional ou uma cópia do cheque bancário ou comprovativo da transação bancária, em caso de compra a uma pessoa singular);
  - No caso de compra a uma pessoa singular, deve estar na posse da fatura de compra original do antigo proprietário da bicicleta.

Caso contrário, *cancelaremos o seu contrato de seguro* e reembolsaremos o prémio de seguro pago.

Se quiser cobrir uma *bicicleta nova que comprou há menos de 30 dias*, deve fornecer-nos o número de série no prazo de 14 dias após a data de início do seu contrato de seguro.

Se desejar cobrir uma *bicicleta nova que tenha comprado há mais de 30 dias*, deverá:

- Enviar-nos 5 fotografias (dianteira, traseira, esquerda, direita e número de série) da *bicicleta segurada* num prazo de 14 (catorze) dias após a data de início do seu *contrato de seguro*;
- Fornecer-nos o número de série num prazo de 14 (catorze) dias a partir da data de início do seu *contrato de seguro*.

O cumprimento destas obrigações é uma condição prévia à cobertura desta apólice. Se não o fizer, não o indemnizaremos por qualquer sinistro, cancelaremos o seu contrato de seguro com efeito imediato e reembolsaremos o prémio de seguro pago.

O valor segurado da bicicleta segurada não pode exceder o montante indicado na fatura de compra original. O valor segurado pode ser aumentado pelo valor dos acessórios fixos adicionais nos termos das presentes Condições Gerais

B. Durante a vigência do *contrato de seguro*:

Deverá notificar-nos de quaisquer mudanças que possam ocorrer durante a vigência do contrato de seguro que possam afetar elementos e declarações contidas no seu *resumo de apólice*. Se mudar de residência, *deverá informar-nos sempre da sua nova morada*.

## 2. Quais são as obrigações que tem relativamente ao pagamento do prémio?

Está obrigado a pagar os *prémios* (incluindo impostos e despesas) na data de vencimento principal do *prémio*. Todos os anos calculamos o *prémio* com base nas informações estabelecidas no seu *resumo de apólice*. Informá-lo-emos desse *prémio*, antes da *data de vencimento principal* do ano, com a sua nova *apólice*.

## 3. O que acontece se você deixar de cumprir essas obrigações?

Se você deixar de cumprir as obrigações assumidas ao celebrar o *contrato de seguro* e durante a vigência do mesmo, tal pode resultar em:

1. Ajustamento do *prémio*;
2. Cessaçãõ do *contrato de seguro*;
3. Nulidade do *contrato de seguro*;
4. Recusa de *danos* ou aplicação de rácio entre o *prémio* pago e o *prémio* que normalmente deveria ter sido pago.

Atuamos conforme as disposições legais.

Se não cumprir as obrigações de pagamento do *prémio* e não pagar o seu *prémio*, enviaremos um aviso. Se ainda assim não pagar, notificá-lo-emos por carta registada. Caso não pague no prazo aí estabelecido, o contrato de seguro será rescindido. A falta de pagamento é regida pelos artigos 57.º (n.ºs 1 e 2), 59.º, 61.º e 116.º do Decreto-Lei n.º 72/2008, de 16 de abril de 2008.

## 4. O que esperamos de si em caso de sinistro?

### A. Em caso de furto ou roubo e danos materiais:

1. Que denuncie o furto ou roubo da sua *bicicleta* segurada à Polícia num prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
2. Que nos notifique de qualquer *sinistro* o mais rápido possível e num prazo de 8 (oito) dias após o dano, furto ou roubo ocorrer. Use o formulário de declaração de sinistro disponível em [claims.qover.com](https://claims.qover.com);
3. Que colabore no tratamento da declaração de sinistro: entendemos abaixo que a comunicação de qualquer informação útil ou confirmação por escrito, bem como de qualquer outro elemento, pode facilitar ou influenciar a gestão dos danos;
4. Que tome todas as medidas possíveis para limitar a extensão dos danos;
5. Deve fornecer-nos a fatura original da *bicicleta* segurada.
6. Se for possível reparar a sua *bicicleta*, deve dirigir-se a uma oficina e fornecer-nos um orçamento dos danos antes de efetuar a reparação.
7. Em caso de furto ou roubo:
  - Deve denunciar o incidente à polícia num prazo de 24 (vinte e quatro) horas e fornecer-nos o número do auto e quaisquer informações úteis sobre a *bicicleta* segurada.
  - Deve fornecer-nos as informações relevantes sobre a *bicicleta* e a sua localização (por meio do sistema de prevenção de roubo do fabricante, se aplicável), bem como quaisquer informações úteis encontradas na aplicação móvel do fabricante. Deve comunicar a *bicicleta* como roubada, imediatamente após os danos, na sua aplicação móvel, permitindo que o fabricante rastreie a *bicicleta* a partir do momento dos factos relatados.

- Autorize o *Mediador de Seguros* e a *Seguradora* a receber essas informações.

8. Para bicicletas usadas, *também deve fornecer-nos*:

- Comprovativo de compra da sua *bicicleta*, que pode ser:
  - a) Fatura de compra, no caso de compra a revendedor profissional;
  - b) Cópia do cheque ou comprovativo da transação bancária, no caso de compra a pessoa singular;
- No caso de compra a um particular, deve estar na posse da fatura de compra original do antigo proprietário da *bicicleta*.

Declarações não são consideradas comprovativos.

Se não cumprir esta obrigação, recusar-nos-emos a intervir na medida em que soframos danos ou uma desvantagem razoável em resultado do incumprimento.

B. Em caso de despesas de emergência:

Ao solicitar a garantia de despesas de emergência, o *segurado* deverá comprovar e fornecer:

1. As informações acima mencionadas em caso de furto ou roubo, vandalismo ou danos materiais;
2. Documentos de apoio, comprovando uma relação causal entre o *evento* e os custos incorridos:
  - Faturas e comprovativos de pagamento das despesas incorridas; e
  - Fotografias dos *danos na bicicleta segurada* ou provas de lesão com a *bicicleta segurada* (*fotografias do segurado com as suas lesões corporais e a sua bicicleta*);

5. Onde é válido este contrato de seguro?

As garantias são válidas para participações de sinistros ocorridos num país da União Europeia, no Reino Unido, nos Principados de Andorra e Mónaco, na Cidade do Vaticano, Islândia, Liechtenstein, Noruega, São Marinho e Suíça.

Os países abrangidos (ou algumas das suas regiões) podem estar sujeitos à política de sanções das Nações Unidas, da União Europeia ou qualquer outro regime de sanções aplicável, impedindo-nos de cumprir a totalidade ou parte das nossas obrigações contratuais.

6. Quais os tribunais competentes em caso de litígio decorrente deste contrato de seguro?

Em caso de litígio relativamente a este *contrato de seguro*, apenas os Tribunais de Portugal serão considerados competentes. Julgarão este *contrato de seguro* conforme a lei portuguesa.

# Glossário

## ACESSÓRIOS

Elementos adicionais relacionados com a bicicleta que são firmemente fixados na bicicleta, contudo não fornecidos originalmente com ou na bicicleta, mas comprados adicionalmente na venda inicial ou posteriormente.

## ACIDENTE

Um acidente é um acontecimento repentino, involuntário e imprevisto que resulta imediatamente com a bicicleta segurada deixando de ser adequada para o trânsito ou a sua condução é perigosa de acordo com as regras de trânsito.

## BLOQUEIO ACORDADO

É uma fechadura que é ABUS (segurança 10 ou mais), [AXA Hiplok, Kryptonite, Linka (com corrente), Master Lock, texlock, Trellock] e é uma cardenas VdS de classe A+ ou B+ aprovada, ou FUB (rodas de categoria 2 ou superior) aprovada, ou aprovada por Sold Secure Silver (ou Gold) ou por ART categoria 2 (ou superior) aprovada, ou fechadura Onguard e SRA.

## INDEMNIZAÇÃO

O valor dos custos que lhe pagaremos nos termos deste *contrato de seguro* após a aplicação das condições contratuais incluídas.

## DANO (INSTÂNCIA)

A ocorrência de um evento repentino e acidental coberto que danifique a *sua bicicleta segurada*.

## FRANQUIA

Este é o valor que lhe será imputado em caso de sinistro.

## PRIMEIRA VENDA

A data em que o primeiro proprietário da *bicicleta* a comprou.

## ACESSÓRIOS ORIGINAIS FIXOS

Acessórios originais que são fornecidos com ou na bicicleta, tal como fornecidos pelo revendedor ou fabricante. Os acessórios originais fixos são sempre fixados firmemente na bicicleta e listados

na factura de compra da primeira venda da bicicleta.

O bloqueio acordado, fixado na bicicleta, também é considerado um acessório original fixo se constar da fatura de compra do revendedor ou fabricante.

## PONTO FIXO

Objeto imóvel, parte do qual consiste num elemento fixo, imóvel e rígido feito de pedra, metal ou madeira, ligado a uma parede sólida ou ao solo. Consideramos um suporte para bicicletas preso a um veículo como um ponto fixo.

## VALOR SEGURO

Significa o valor seguro da bicicleta segurada especificada no *resumo de apólice*. Este é o valor, sujeito a qualquer franquia e depreciação aplicável, que indemnizaremos em caso de perda, conforme os termos e condições desta *apólice*.

## DATA DE VENCIMENTO PRINCIPAL

Data de fim da vigência do contrato de seguro, tacitamente renovada, sem aviso prévio, pelo período de um ano. Esta data pode ser encontrada no seu *resumo de apólice*.

## DANOS MATERIAIS

Danos materiais causados à *bicicleta segurada* na sequência de *acidente*.

## LOCAL DE RESIDÊNCIA

O local em Portugal onde está inscrito no registo do estado civil e onde costuma residir com a sua família.

## APÓLICE/CONTRATO DE SEGURO

O documento no qual está registado o resumo de apólice, que juntamente com os termos e condições gerais constituem o seu contrato de seguro.

## RESUMO DE APÓLICE

Documento que o *tomador do seguro* recebe após a celebração do *contrato de seguro* e que evidencia o *contrato de seguro*.

## PRÉMIO

O valor que o tomador do seguro deve pagar em troca da cobertura incluída no contrato de seguro.

## REPARADOR

Entende-se por reparador: qualquer empresa comercial reconhecida que possua licenças legais para avaliação, manutenção e reparação de bicicletas.

## TERRORISMO

Uma ação clandestina organizada (ou ameaça de ação), com intenções ideológicas, políticas, étnicas ou religiosas, realizada individualmente ou por um grupo, envolvendo violência contra pessoas ou o contra o valor económico de um bem material ou imaterial que seja total ou parcialmente destruído, seja para impressionar o público, para criar um ambiente de insegurança ou para exercer pressão sobre as autoridades públicas ou para impedir a circulação ou o funcionamento normal de um serviço ou empresa.

## FURTO OU ROUBO

O desaparecimento da bicicleta segurada (ou parte dela) como resultado de um furto ou roubo, não cometido pelo segurado ou um dos seus familiares, nem com a sua colaboração.

Para beneficiar das garantias, deve primeiro denunciar o furto ou roubo à polícia. Os detalhes dessa denúncia e o número do auto devem ser comunicados à seguradora.

## A RESIDÊNCIA DESIGNADA POR SI

O lugar onde reside no momento, outro lugar que não o local de residência.

## VANDALISMO

Os danos causados por terceiros por um ato impensado e irracional, como graffiti ou danos intencionais.

# Informações sobre a proteção da privacidade

As informações abaixo definem como tratamos os seus dados enquanto sua seguradora. Para obter mais informações sobre como a Qover trata os seus dados, consulte a política de privacidade de dados da Qover, que pode ser encontrada em: <https://www.qover.com/terms-policies/data>.

No âmbito da gestão do seu contrato, a Qover e a Wakam atuam conjuntamente como responsáveis pelo tratamento dos dados, conforme definido no RGPD.

## Introdução

No contexto dos serviços e produtos que a **Wakam** e os seus parceiros (conjuntamente "nós", "nosso(s)") fornecem, deve comunicar os seus dados pessoais ("dados pessoais" ou "dados") a terceiros. Este Aviso de Privacidade é-lhe disponibilizado para ajudar a entender melhor como recolhemos, tratamos e protegemos os seus dados pessoais. Neste Aviso de Privacidade, as referências aos seus "dados pessoais" incluem os dados pessoais de outras pessoas que nos fornecer. Sempre que nos fornecer dados pessoais de outras pessoas no âmbito da sua apólice, deve garantir que as informações contidas neste Aviso de Privacidade foram-lhes comunicadas.

Comprometemo-nos a cumprir a legislação aplicável à proteção de dados aplicáveis, em particular o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados)

## Categorias de dados pessoais recolhidos

No âmbito do fornecimento dos nossos produtos e serviços, podemos recolher e tratar os seus dados pessoais, tais como:

- Informações relacionadas com a sua identidade (apelido, nome, endereço postal, número de telefone, endereço de e-mail, etc.)
- Informações sobre o tomador do seguro (número da apólice de seguro, número da conta bancária, dados do cartão de pagamento, faturação, histórico de pagamentos, etc.).
- Informações sobre sinistros (número do sinistro, data e motivo da perda, histórico de chamadas, detalhes da perda, número de referência da apólice e documentos de apoio).
- Informações sobre a bicicleta segurada (marca, modelo, número de série, número de registo, número de identificação, data da compra, etc.).

No âmbito do tratamento desses dados, podemos tratar de dados relativos a infrações, condenações e medidas de segurança no momento em que assina o contrato de seguro, durante a execução deste contrato ou como parte do processo de gestão de litígios. Alguns dos nossos produtos podem implicar o tratamento dos chamados dados pessoais "sensíveis", como dados sobre saúde. Esses dados serão tratados exclusivamente com a finalidade de cumprir os nossos compromissos para consigo e em estrita conformidade com as disposições legais aplicáveis a esses dados. Pode escolher se deseja ou não fornecer-nos esses dados. Poderemos não ser capazes de fornecer determinados produtos ou serviços se não nos fornecer determinados dados.

## Porque tratamos os seus dados pessoais?

Os seus dados pessoais são tratados para as seguintes finalidades:

- A gestão do seu contrato e apólice de seguro, a execução das garantias do contrato (incluindo a gestão de sinistros) e a gestão de sinistros e litígios, sendo esse tratamento necessário para a execução do seu contrato;
- Controlo e monitorização do risco, que nos permite prevenir atividades fraudulentas e garantir a recuperação dos valores devidos, sendo assim necessários com base nos nossos legítimos interesses;

- A elaboração de estatísticas e estudos atuariais, que nos permitam melhorar as ofertas e serviços oferecidos, sendo assim necessários com base nos nossos legítimos interesses;
- Prevenção de fraudes com seguros e lavagem de dinheiro, no cumprimento das nossas obrigações legais.

## Divulgação dos seus dados pessoais

Os seus dados pessoais podem ser divulgados aos seguintes terceiros:

- Às empresas do nosso grupo, como a nossa empresa-mãe e as suas empresas afiliadas;
- Aos nossos prestadores de serviços e subcontratados, para a gestão e execução do seu contrato;
- A outras seguradoras (mediadores, resseguradores);
- A autoridades públicas, com o objetivo de prevenir ou detetar fraudes ou qualquer outra atividade criminosa, e no cumprimento das nossas obrigações legais e regulamentares.

## Transferências internacionais dos seus dados pessoais

Poderemos transferir os seus dados pessoais para fora da União Europeia, especialmente para países que não sejam considerados pela Comissão Europeia como fornecedores de um nível de proteção suficiente. De modo a garantir um nível de segurança adequado, essas transferências serão regidas pelas Cláusulas Contratuais Padrão estabelecidas pela Comissão Europeia ou por outras salvaguardas apropriadas conforme a Legislação de Proteção de Dados.

## Período de conservação dos dados pessoais

Os seus dados pessoais serão conservados durante o tempo estritamente necessário para a prestação do serviço e a execução do contrato e segundo a nossa política de conservação de dados. Os seus dados pessoais também podem ser conservados por qualquer período adicional exigido ou permitido pelas disposições legais aplicáveis, incluindo o prazo de prescrição a que estamos sujeitos.

## Os seus direitos

Em conformidade com a Legislação de Proteção de Dados, tem o direito de acesso, retificação, eliminação, limitação, oposição, solicitação de portabilidade dos dados, de não estar sujeito a uma tomada de decisão individual automatizada (incluindo a criação de um perfil), bem como o direito de dar instruções sobre a utilização dos seus dados pessoais postumamente. Note que o exercício destes direitos não é absoluto e está sujeito a limitações de acordo com a legislação aplicável.

Se considerar que o tratamento dos seus dados pessoais constitui uma violação da Legislação de Proteção de Dados, também tem o direito de apresentar uma reclamação junto da CNPD – Comissão Nacional de Proteção de Dados – Av. D. Carlos I, 134, 1.º, 1200-651 Lisboa, <https://www.cnpd.pt/cidadaos/participacoes/>

Para obter uma cópia dos seus dados pessoais na nossa posse, para mais informações ou para exercer os seus direitos relativos aos seus dados pessoais, contacte-nos através da morada ou do endereço de correio eletrónico indicado na secção abaixo.

## Contacte-nos

Se tiver alguma pergunta ou dúvida sobre a utilização dos seus dados pessoais ou se quiser exercer os seus direitos relacionados com os mesmos, contacte o nosso Responsável pela Proteção de Dados através do seguinte endereço:

Wakam  
Délégué à la Protection des Données  
120-122 rue Réaumur  
75002 Paris, França

Ou por e-mail para: [dpo@wakam.com](mailto:dpo@wakam.com)



## Burla de seguros (Burla relativa a seguros) – Artigo 219

Qualquer burla ou tentativa de burla contra a seguradora, aquando da elaboração do relatório de declaração de sinistro ou da resposta a questionários, implica não só a rescisão do contrato de seguro como também está sujeita a processo criminal nos termos do artigo 219.º do Código Penal. Além disso, os dados podem ser incluídos no ficheiro da parceria económica Datassur. Nos termos da lei de proteção da privacidade, fica informado e, se necessário, tem a oportunidade de que as suas informações sejam corrigidas.

## Tradução

Escrevemos estes termos e condições de forma a tentar que sejam claros e compreensíveis para todos os nossos clientes. Fornecemos aos nossos clientes uma tradução dos nossos termos e condições gerais em português e inglês. Tomámos muito cuidado para garantir que esta tradução esteja em conformidade com as versões oficiais dos termos e condições gerais. No entanto, é possível que algumas disposições possam permanecer abertas a interpretação e levar a ambiguidades. Em caso de ambiguidade, a versão oficial em português será a única correta e principal.

## Autoridade de Supervisão de Seguros

No âmbito deste contrato de seguro, o Mediador de Seguros e a Seguradora estão sujeitos à supervisão da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, Av. da República 76, 1600-205 Lisboa, Portugal.

A Qover N.V., como mediadora de seguros belga, também está sujeita à autoridade da Financial Services and Markets Authority da Bélgica, localizada na Rue du Congrès 12-14, 1000 Bruxelas, Bélgica.

A Wakam, como seguradora francesa, também está sujeita à supervisão da Autorité de Contrôle Prudentiel et de Résolution (ACPR), 4 place de Budapest – CS92459 – 75436 Paris Cedex 09, França.